

更正

鑑於刊登於二零一六年六月十三日第二十四期《澳門特別行政區公報》第一組的第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》的文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

一、中文文本第二條(五)項：

原文為：“……指為填補……”

應改為：“……指在公職局監督下，為填補……”。

二、第三十七條第四款：

原文為：“……上條第四款最後部分……”

應改為：“……上條第三款最後部分……”。

二零一六年七月十四日

行政長官 崔世安

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidões no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, I Série, de 13 de Junho de 2016, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

1. Na alínea 5) do artigo 2.º da versão chinesa,

onde se lê: «……指為填補……»

deve ler-se: «……指在公職局監督下，為填補……».

2. No n.º 4 do artigo 37.º,

onde se lê: «... a parte final do n.º 4 do artigo anterior.»

deve ler-se: «... a parte final do n.º 3 do artigo anterior.».

14 de Julho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 69/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項和第二款、第112/2014號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十八條，以及第48/2010號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十一條和第四十一條的規定，作出本批示。

一、二零一六/二零一七學年發放的大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：四千名；

(二) 獎學金：四百十名；

(三) 特別助學金：三百九十名；

(四) 特殊助學金：三十五名。

二、二零一六/二零一七學年發放的津貼名額如下：

(一) 住宿津貼：七百名；

(二) 旅費津貼：二百五十名。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e nos artigos 21.º e 41.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano lectivo de 2016/2017 é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 4 000;

2) Bolsas de mérito: 410;

3) Bolsas especiais: 390;

4) Bolsas extraordinárias: 35.

2. O número de subsídios a conceder no ano lectivo de 2016/2017 é o seguinte:

1) Subsídios de alojamento: 700;

2) Subsídios de viagem: 250.

三、二零一六/二零一七學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為五十名。

二零一六年七月十一日

社會文化司司長 譚俊榮

第85/2016號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第29/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院管理科學高等學校社會科學學士學位課程（博彩與娛樂管理專業）的名稱為工商管理學士學位課程（博彩與娛樂管理專業）。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2016/2017學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第29/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一六年七月十九日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

工商管理學士學位課程（博彩與娛樂管理專業） 學術與教學編排

一、學術範疇：工商管理

二、課程期限：四年

三、授課語言：中文/英文

四、授課形式：面授

五、完成課程所需的學分：144學分

3. É fixado em 50 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano lectivo de 2016/2017.

11 de Julho de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Gestão de Jogo e Diversões, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2010, passa a designar-se por curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2016/2017, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2010.

19 de Julho de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Gestão de Jogo e Diversões

1. Área científica: Gestão de Empresas

2. Duração do curso: 4 anos

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa

4. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais

5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 144 unidades de crédito